



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4535 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 1990.

Decreta ponto facultativo.

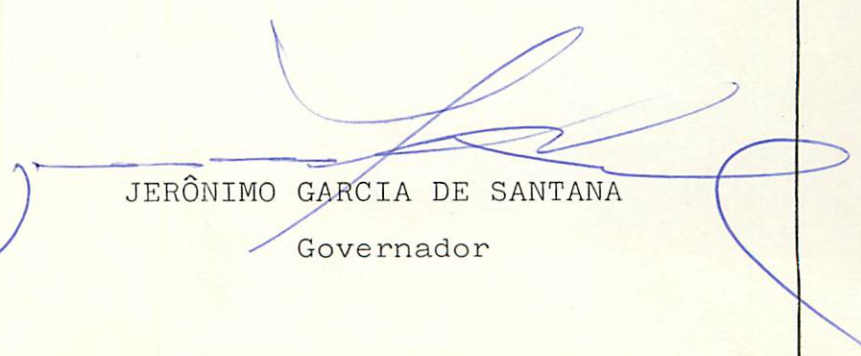
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Estado, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 1990, voltando o expediente a ser normalizado a partir das 13:00 horas do dia 28 de fevereiro, quarta-feira, em razão dos festejos do carnaval.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 19 de fevereiro de 1990, 102ª da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador



Publicado no Diário Oficial  
nº 1987 do dia 20/02/90  
1984, 20.02.90  
E D O E - 1984, de 20.02.90

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Mesa Diretora

DECRETO

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos em virtude da realização das atividades administrativas e de ensino das instituições de ensino superior, no âmbito do Estado de Rondônia, no dia 20 de fevereiro de 1984, às 13:00 horas, até as 18:00 horas, em razão das atividades de ensino e pesquisa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 19 de fevereiro de 1984, 102ª Sessão.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Governador